



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC. 13.719. 646/0001-73
Itaberaba - Bahia

LEI Nº 957/2001

DE

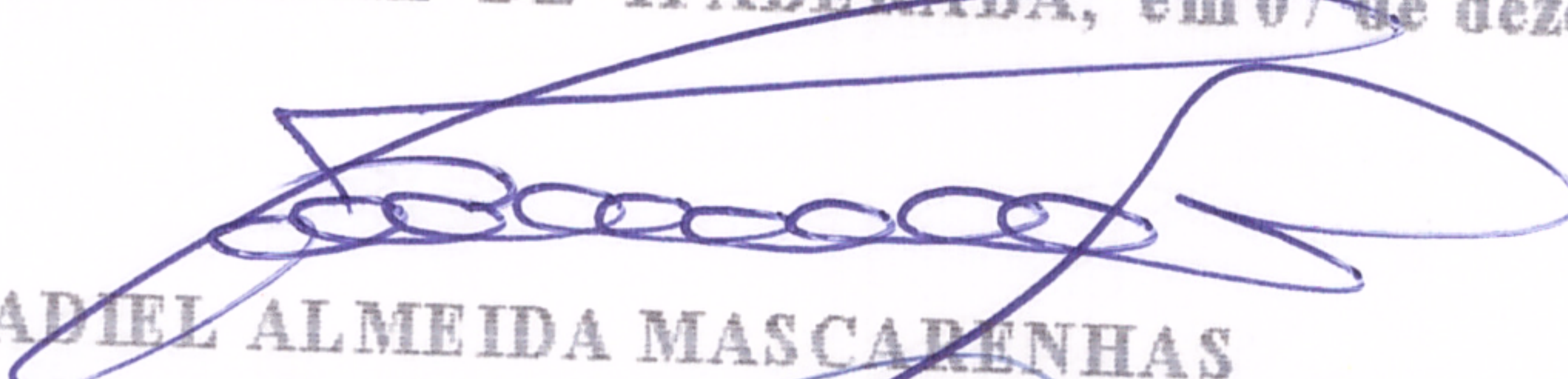
07 DE DEZEMBRO DE 2001

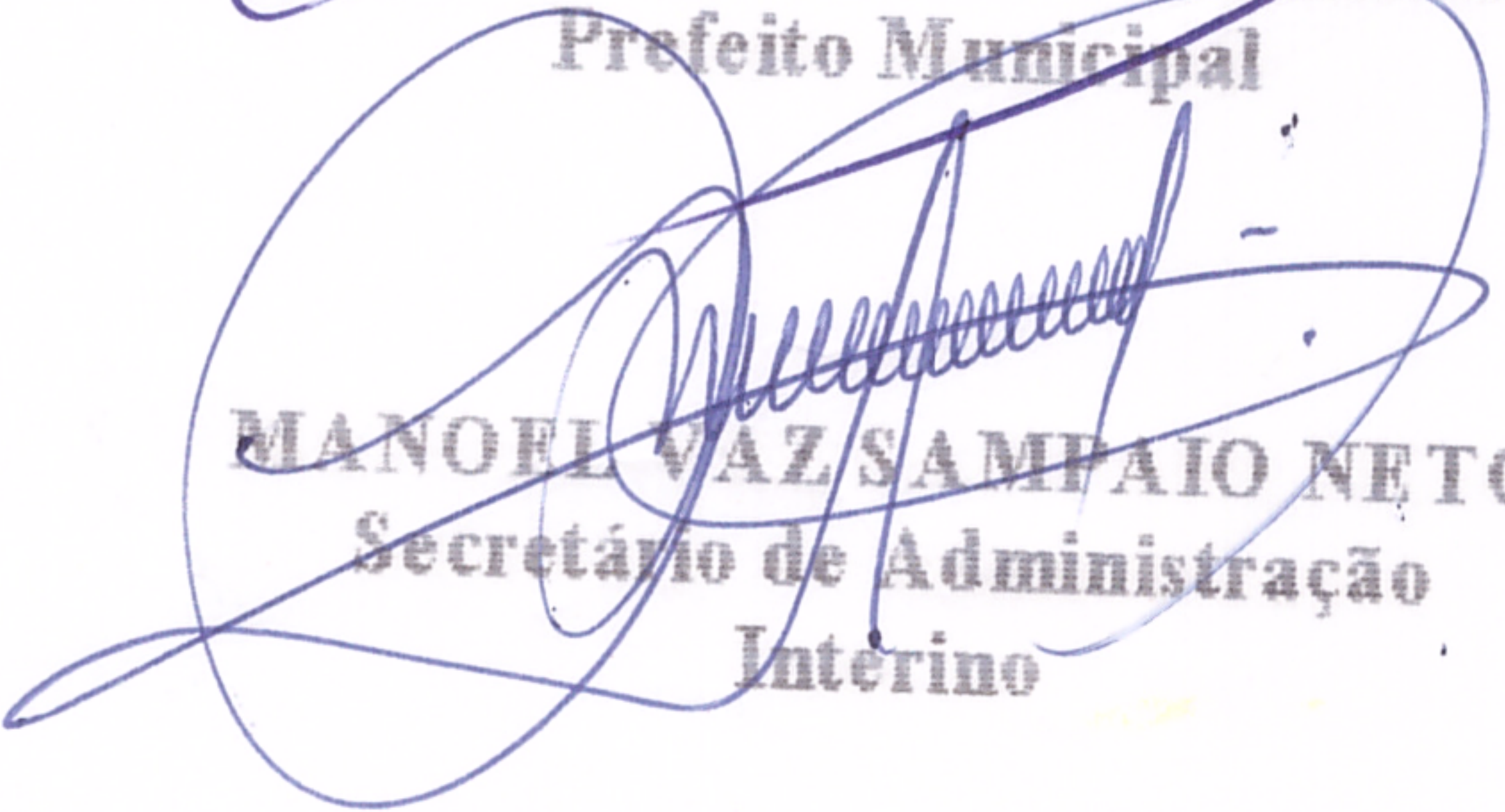
Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o exercício de 2002.

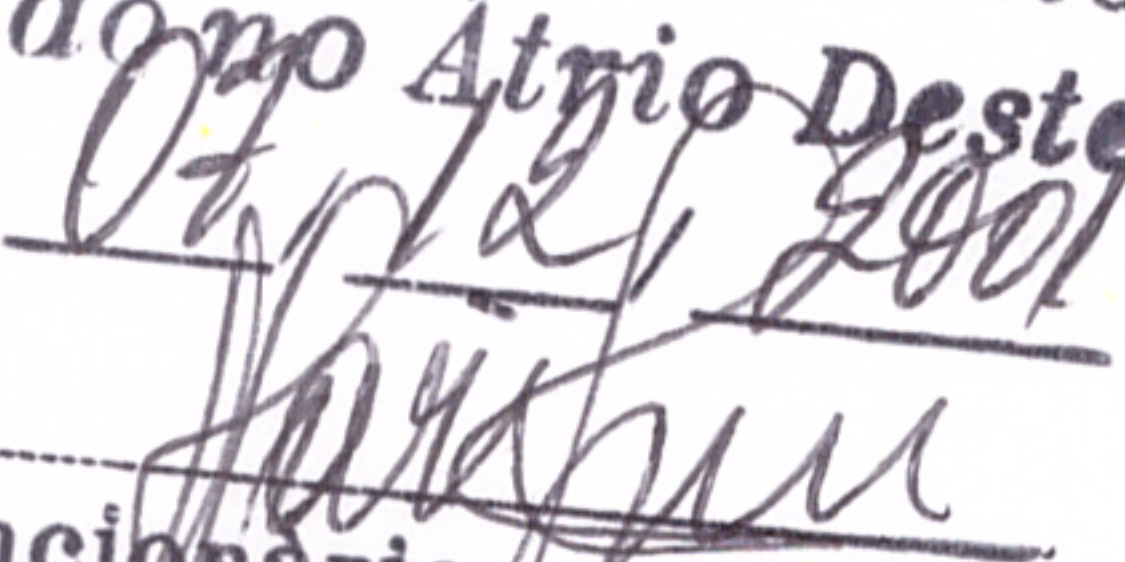
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fixa os subsídios do Prefeito Municipal em espécie no valor de R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais), respeitando o que dispõe o art. 37, X e XX da Constituição Federal.
- Art. 2º Fixa os subsídios do Vice-Prefeito Municipal, em espécie, no valor de R\$ 4.350,00 (Quatro mil Trezentos e Cinquenta Reais) equivalente a 50% (cinquenta por cento) do que percebe o Prefeito Municipal.
- Art. 3º Fica vedada toda e qualquer vantagem remuneratória aos senhores Prefeito e Vice-Prefeito, consoante ao art. 39, § 4º da Constituição Federal.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 07 de dezembro de 2001.


JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS
Prefeito Municipal


MANOEL VAZ SAMPAIO NETO
Secretário de Administração
Interino

Certifico que o Presente Ato
foi Publicado no Atrio Deste
Orgão Em 07 de Dez 2001

Funcionário